\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**- MODALIDADE: Pregão Presencial SESC nº XXX/2024 e SENAC nº XXX/2024.**

**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº XXX/2024 E SENAC nº XXX/2024.**

**- OBJETO: XXXXXX, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES, AS OBRIGAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.**

**- TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote Único.

**- MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**- DATA DE ABERTURA: XX de XXXXXXXX de 2024.**

**- LOCAL DE REALIZAÇÃO:** XXXXXXX.

**- HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às XXXh.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EDITAL DE ABERTURA**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 002, de 26 de fevereiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº XXX/2024 E SENAC Nº XXX/2024,** acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº XXX/XXX e SENAC XXX/2024**estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Comercial até o dia xx de xxx de xxxx, às 08:30h, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada na xxxxxx, situada na Rua xxxxx. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC (Resoluções n.º 1.593/2024 e 1.270/2024), bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a **XXXXXX**,de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME**

2.1. **ÓRGAÕ PROMOVENTE:** **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE**.

2.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE.**

2.3 Tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência-Anexo I.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e SENAC – Resolução nº 1.270/2024, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** (Portal de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE - https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam).

4.2. A estimativa de custo do objeto deste certame consta nos autos do procedimento licitatório, estando disponível no endereço físico indicado no preâmbulo do Edital.

4.3. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências o interessado poderá nos horários de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, contatar à Gerência de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE pelo telefone (85).3270.5893/5892, ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@sesc-ce.com.br e cpl@ce.senac.br.

**5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/SENAC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – (SEPARADOS E NÃO DEVEM ESTAR EM ENVELOPES, DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA)**

6.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s), assinar Ata da sessão de licitação com ou sem efeito de proposta readequada, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) A Ata da sessão devidamente assinada pelo representante legal **(credenciado)** da licitante tem o condão de substituir a necessidade de apresentação de proposta readequada a ser exigida, em momento anterior à homologação do certame.

b.2) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário –TCU).

6.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

6.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

6.1.4. Caso a Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identicidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

6.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

6.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de apresentação de lances e de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

6.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

**7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

**7.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELA DECORRENTE:**

7.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

7.2.3. **As empresas**:

7.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o **SESC/AR/CE (Resolução 1.593/2024) e com o SENAC/AR/CE (Resolução 1.270/2024)**, ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC/AR/CE** ou **SENAC/AR/CE** e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE:**

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constitui ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

7.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.2.3.5. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

**8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC/AR/CE**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC****PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº xxx/2024****PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº xxx/2024****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02****RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL** |

|  |
| --- |
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC****PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº xxx/2024****PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº xxx/2024****PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01****RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL** |

**9.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.2.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

a) O preço unitário e total (em cifras e por extenso) deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos com a **INDICAÇÃO DE APENAS UMA MARCA DE REFERÊNCIA**, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.2.2. No momento de apresentação das propostas, as Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária.

9.2.3. **As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

9.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Proposta e Habilitação.

9.2.5. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

9.2.6. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

9.2.8. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

9.2.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

9.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.2.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/SENAC/AR/CE**.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e fax do licitante, na forma descrita no item 9.1 deste Edital.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

11.1. A classificação das Propostas Comerciais observará o seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes credenciadas, desclassificando- se aquelas que não atendam as demais condições estabelecidas no item 9.2 do Edital;

b) Classificação para a fase de lances verbais de **no mínimo 03 (três)** empresas, dentre as quais será a que apresentou Proposta Comercial de menor preço e aquelas que o valor total não exceda 15% (quinze por cento) do valor total da primeira classificada;

11.2. Caso **não haja o mínimo de 03 (três)** propostas escritas que atendam ao estabelecido no item b), mas contenham outras propostas, serão dentre estas relacionadas as propostas de menor valor até o **máximo de 03 (três)** para participarem dos lances verbais, incluída a de menor preço.

11.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de preço, em conformidade com os subitens anteriores, **não inviabilizará** a realização da fase de lances verbais.

11.4. Classificadas as propostas em conformidade com o estabelecido no Edital, haverá oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, entre a proposta de maior preço e as demais.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, sendo, obrigatoriamente, inferiores a este, não podendo ser admitidos lances de igual valor.

11.6. Caso não haja lances verbais, verificar-se-á a conformidade da Proposta Comercial de menor preço (global, por item ou lote) e o valor estimado para a aquisição, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o (a) proponente visando à obtenção de menor preço.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e valor, a aceitabilidade da primeira proposta classificada decidindo, motivadamente, a respeito.

11.8. O Pregoeiro examinará as Proposta classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/SENAC/AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/SENAC/AR/CE** ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.9. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:**

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.11. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/SENAC**, vinculam o licitante e serão integralmente exigíveis.

11.12. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

11.13. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**, para fins de habilitação no presente certame, os documentos de habilitação exigidos todos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/Ar/Ce;

b) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio.

12.3. Poderão ser diligenciados os sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da(s) certidão(ões) atualizada(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;

d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

**12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.7.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/SENAC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

12.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”;

12.8.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

12.8.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

12.8.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

12.8.5. A boa situação ﬁnanceira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.8.6. Somente serão habilitados aos licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

12.8.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-ﬁnanceira satisfatória os Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

12.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oﬁciais.

12.8.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

12.8.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 13.9.2** **(balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

**12.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.9.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

12.9.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.9.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.9.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.9.5. Em havendo outros documentos específicos exigidos no TR, serão complementares.

**12.10. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.10.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Contrato ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Fornecimento/ Ordem de Serviço).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**, e que está em observância ao Art. 67 do regulamento **SESC/SENAC/AR/CE**, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, seja qual for o motivo.

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

i) **DECLARAÇÃO** que considera as despesas com material de papelaria, as cópias de cada documento ou relatório produzido, móveis de escritório, mão-de-obra, seguros em geral, software, hardware, treinamento de pessoal, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do certame, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SESC/SENAC**.

j) **DECLARAÇÃO** que sob as penas da lei, em especial sob art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

13.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

13.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

13.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.

13.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

13.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**

14.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a), a critério do estabelecido pela área técnica no Termo de Referência - Anexo I, solicitar da licitante detentora do menor preço, que entregue para avaliação, os materiais/produtos/itens, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas no Termo de Referência, quando não for possível realizar a verificação do produto por meio de catálogo, portfólio, ou ainda, indicação de lugar para visualização.

14.1.1. **Caso o Termo de Referência reste silente, e seja possível a verificação do produto por meio de catálogo ou portfólio,** bem como necessário para melhor análise da marca/modelo ofertados pela licitante detentora de menor valor, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para no prazo **de até 1 (uma) hora**, o envio de catálogo ou portfólio para subsidiar a análise técnica.

I. O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em conformidade com os princípios normativos dos processos licitatórios.

II. Caso a licitante não encaminhe os mencionados documentos eventualmente solicitados no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o abandono e, por conseguinte, a desclassificação da licitante. Nesse caso, se passará a análise do atendimento às exigências de classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando o objeto se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo **SESC e SENAC**, podendo esta ser substituída por catálogo e portfólio.

14.2. Para a presente licitação entende‐se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de bem ou produto licitado, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas no Anexo I, com o fim de ser analisado a conformidade com o proposto pelo licitante.

14.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.4. Os exemplares colocados à disposição do **SESC/SENAC/AR/CE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, sem direito a ressarcimento.

**15. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS**

15.1. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para no prazo de **até 1 (um) dia útil**, após realizadas as fases de Proposta e Habilitação, e mediante aprovação da área técnica, o envio da proposta readequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

15.1.1. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (um) dia útil**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

15.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II, e dela deverá constar:

1. Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
2. Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** “(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência",* nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê "*condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos*". Por fim, acrescentou que "*a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação*"([*Acórdão 521/2014-Plenário*](https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=ACORDAO-LEGADO-118957&texto=2b2532384e554d41434f5244414f2533413532312b4f522b4e554d52454c4143414f2533413532312532392b414e442b2b2532384e554d414e4f41434f5244414f253341323031342b4f522b4e554d414e4f52454c4143414f253341323031342532392b414e442b2b434f4c45474941444f253341253232504c454e4152494f253232&sort=DTRELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-LEGADO;DECISAO-LEGADO;RELACAO-LEGADO;ACORDAO-RELACAO-LEGADO;&highlight=&posicaoDocumento=0%20)*, TC 024.936/2012-0).”*
4. Indicação única de preço (R$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;
5. Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação da marca/modelo a ser homologada/fornecida.

**15.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.**

**15.1.4. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.**

15.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.**

**16. DOS RECURSOS**

16.1. Após realização do julgamento das Propostas e da Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição.

16.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para os endereços eletrônicos: **licitacao@sesc-ce.com.br** **ou cpl@ce.senac.br**.

16.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

16.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 003/2024, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

16.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotes que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Proposta e de Habilitação, **sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

18.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição);

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do **SESC/SENAC/AR/CE**, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

18.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)**

19.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE** assinará a Ata ou emitirá **Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)** com a empresa vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente**, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, assinar a Ordem de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

19.3. A Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

19.4. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento.

19.5. A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

19.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/SENAC/AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

19.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

19.8. É facultado ao **SESC/SENAC/AR/CE**, quando a adjudicatária não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

19.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

19.8.2. Cancelar o processo de licitação.

19.9. O **SESC/SENAC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

19.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento.

19.11. A Ata de Registro de Preços, a Ordem de Fornecimento ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

19.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preços ou ordem de Fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

19.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

19.14. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento poderão solicitar reuniões com os representantes da Fornecedora, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.15. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora, quando se tratar da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

19.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

19.17. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.18. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

19.19. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 47 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

19.20. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC/AR/CE** e o Licitante, conforme art. 50 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO (para contratações homologadas com valor até R$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)**

20.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

20.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Fornecedora serão divulgados em meio eletrônico oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** ou outro meio legal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. O **SESC/SENAC/AR/CE** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

20.4. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

20.4.1. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a licitante vencedora poderá solicitar à gestão/fiscalização do SESC/SENAC/AR/CE a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro para ajuste dos preços de forma a adequá-los aos valores de mercado.

20.4.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

20.5. A Fornecedora será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

20.6. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

20.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC/AR/CE** para o objeto pesquisado.

20.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre o **SESC/SENAC/AR/CE** e a Fornecedora, conforme Art. 50 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

20.10. A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso ao **SESC/SENAC/AR/CE**, conforme Art. 45 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

20.10.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais desta, inclusive os quantitativos.

20.11. Aprovada a aquisição ou contratação, a fornecedora que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

20.12. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

20.13. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/SENAC/AR/CE**.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento** e atestado (s) pelo mesmo.

21.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

21.3. O (s) pagamento (s) só será (ão) efetuado (s) após a constatação, pelo **SESC/SENAC/AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

21.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto homologado.

21.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

21.5. O preço a ser pago pelo **SESC/SENAC/AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pela (s) licitante (s).

21.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto:

21.6.1. O **SESC/SENAC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas pelos prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”.**

21.7. Ao **SESC/SENAC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

21.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preços serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

21.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Demais exigências acerca do pagamento encontra se detalhado no item xxxx do TR, que faz parte integrante deste Edital juntamente com os demais anexos.

**22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

22.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação**.**

22.2. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE** atuará como órgão Participante.

**23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O **SESC/SENAC/AR/CE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata ou da Ordem de Fornecimento. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne à execução do objeto homologado.

**24. DA GARANTIA DO OBJETO**

24.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme descrição do item no Termo de Referência e demais itens de que trata a garantia.

24.2. A fornecedora será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

24.3. Conforme objeto desta licitação, na necessidade de montagem dos itens, disponibilizar a mão de obra sem custo adicional.

**25. DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESC Nº 1.593/2024 E SENAC Nº 1.270/2024**.

25.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: ***É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.*** *Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.*

25.2. Caberá à Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/aquisição/execução, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

25.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

25.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.5. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

25.6. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.7. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.8. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

25.9. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

25.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

25.11. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.

**26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Conforme previsão do art. 36 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024, o Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/SENAC/AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

**27. DO CANCELAMENTO**

27.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**28. DAS SANÇÕES**

28.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC/AR/CE** assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento homologado;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos *(art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 das Resoluções 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC)*.

28.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Fornecimento e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

28.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC/AR/CE** à Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

28.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/SENAC/AR/CE** por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/SENAC/AR/CE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

28.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/SENAC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

28.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

c) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC/AR/CE**;

d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;

e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;

f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;

j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitanteidoneidade para contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**;

k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/SENAC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preço ou Ordem de Fornecimento celebrados com **SESC/SENAC/AR/CE;**

m)Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

28.7.2. **Cancelamento e Rescisão**:

28.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

28.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao homologado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.7.2.3. É facultado ao **SESC/SENAC/AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

28.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento.

28.7.2.5. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rescindir a Ata ou ordem de Fornecimento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata ou Ordem de Fornecimento;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado e justificado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

**29. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

29.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC/AR/CE** na forma da lei vigente.

a) A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC/AR/CE**.

b) Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

**30. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE**

30.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração da Ata de Registro de Preço, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

30.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

30.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou inﬂuir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua alteração no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

31.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

31.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/SENAC/AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 60 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024observar-se-á o que se segue:

31.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

31.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/SENAC/AR/CE**.

31.3. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a habilitação, habilitando os proponentes, e só então abrindo os envelopes de propostas. Caso alguma licitante seja inabilitada caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renuncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das propostas.**

31.4. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição das licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a ﬁnalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Licitante é o responsável pela ﬁdelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassiﬁcação da proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.7. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC/AR/CE**, importando, porém, independente de declaração expressa, em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital pela licitante, **decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

31.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC,** importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualiﬁcação e dos termos deste Edital.

31.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

31.10. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**32. DOS ANEXOS**

32.1. Integram o presente edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

32.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

32.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);

32.1.3. Modelo de Declarações de Habilitação (Anexo III);

32.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

Fortaleza, Ceará, xx de janeiro de 2024.

**Antonio Diego Pereira Rocha**

Membro da Comissão

 **Dinara Moura Maia Matos Maria Gleiciane de Sousa**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço ao **SESC/SENAC**:

|  |
| --- |
| **LOTE XXXX** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **U.M.** | **MARCA/MODELO** | **QUANT. SESC** | **QUANT.****SENAC** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**Validade da Proposta:** 90 dias úteis;

**Vigência da Ata ou Ordem de Fornecimento**: 12 meses;

**Local de Entrega**: Endereços citados no termo.

**Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx; **ATUALIZADO**

**E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento): **ATUALIZADO**

**Banco:** (xxxxx)

**Agência:** (xxxxx)

**Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

**Frete:** Incluso.

**O nosso preço total para contratação é de** R$\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Fortaleza, Ceará, XXXXX de XXXX de 2024.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

A empresa (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, vem por meio deste **DECLARAR** para fins de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Contrato ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Fornecimento/ Ordem de Serviço).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**, e que está em observância ao Art. 67 do regulamento **SESC/SENAC/AR/CE**, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, seja qual for o motivo.

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

i) **DECLARAÇÃO** que considera as despesas com material de papelaria, as cópias de cada documento ou relatório produzido, móveis de escritório, mão-de-obra, seguros em geral, software, hardware, treinamento de pessoal, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do certame, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SESC/SENAC**.

j) **DECLARAÇÃO** que sob as penas da lei, em especial sob art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação.

Fortaleza, Ceará, XXXXX de XXXX de 2024.

Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024/SESC/SENAC/AR/CE**

**I -** **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados por seu Superintendente de Ações Integradas SESC-SENAC, conforme Portaria SESC nº 1.320/2023 e SENAC 016/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **SESC/SENAC e;**

**II -** **XXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA.**

**FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos SESC Resolução nº 1.593/2024 e SENAC 1.270/2024, que norteiam todo o Processo **Pregão Presencial** **SESC nº xxx/2024 e SENAC xxx/2024**, acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº XXX/XXX e SENAC XXX/2024**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND xxx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Ata refere-se à **xxxxxxxxxxxxx,** tudo conforme as condições, as quantidades, os endereços e os demais anexos deste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Presencial SESC nº xxx/2024 e SENAC xxx/2024 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

a) processo compartilhado: **xxxxxx**;

b) número do protocolo interno/**SEND: xxxxxxx**;

c) instrumento convocatório: **SESC XXX/2024 e SENAC XXX/2024**;

d) data da publicação: **XXXX**;

e) data da homologação: **XXX**;

f) natureza do objeto: **xxxxxxxxx**;

g) categoria do objeto: **xxxxxxxxx**;

h) critério de julgamento: **xxxxxxxxx**;

i) e-mail e telefone do **SESC**: **xxxxxxxxxxxxxx** ;

j) e-mail e telefone da **FORNECEDORA**: **XXX**;

k) **ID LICITA: XXX**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

3.1. As quantidades, as descrições e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **LOTE XXXX** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **U.M.** | **MARCA/MODELO** | **QUANT. SESC** | **QUANT.****SENAC** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SESC/SENAC** não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/serviços/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca conforme descrição do item no TR ou estabelecidas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto e demais itens do Termo de Referência que fizer alusão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **FORNECEDORA** será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Este Registro de Preços tem vigência em regra de ***12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 2024 até xx de xxx de 2025 ou até o término das quantidades registradas*** e, em caso de prorrogação, aplicar-se-á o disposto no artigo 45 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/SENAC** e na legislação correlata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/SENAC**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Mediante a retirada da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado do **Pregão Presencial SESC nº xxx/2024 e SENAC xxx/2024**, atendam aos requisitos da norma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e as quantidades que serão adquiridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/SENAC**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, ver o que preceitua o Art. 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC/SENAC** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o setor competente do **SESC/SENAC** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/SENAC** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata**.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo balizamento do setor de Compras do **SESC/SENAC**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:

**I -** Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/SENAC** e no instrumento convocatório:

a – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

b – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c - Justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/SENAC.**

**II -** Por iniciativa da Administração Regional do **SESC/SENAC**, quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 49 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SESC/SENAC**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à **FORNECEDORA** por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **SESC/SENAC** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição infringida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da **FORNECEDORA** relativas ao respectivo registro**.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que a FORNECEDORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a FORNECEDORA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da **FORNECEDORA**. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do **SESC/SENAC** na utilização integral do mesmo.

* Ao SESC caberá o valor de R$ XXXX e;
* Ao SENAC o valor de R$ XXX

8.2. O pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos devidamente fornecidos e aprovados pelo setor competente do **SESC/SENAC** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, **no prazo de xxx (xxxx) dias úteis** após o fornecimento/execução do objeto. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à **FORNECEDORA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o **SESC/SENAC**.

**I -** O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus ao **SESC/SENAC** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará.

**II -** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/SENAC**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais/serviços.

**III** – O local de entrega/execução deverá o que estiver descrito na OF e o CNPJ para faturamento serão os relacionados abaixo:

**xxxxxxxxxxxxx**

8.2.1. Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;

d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. O faturamento e a cobrança serão efetuados por meio da emissão de notas fiscais e direcionadas para o solicitante do serviço, **Sesc CE** ou **Senac CE** (dependendo de qual instituição se originou o pedido). As notas fiscais deverão indicar o número da Autorização/ordem de compra à qual estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

8.3.1. As Notas Fiscais serão submetidas ao aceite do Gestor da Ata que será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de toda documentação descrita no **item 8.2.1**. O referido aceite não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações desta Ata, verificados posteriormente ao recebimento do serviço.

8.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, bem como já deverão ser preenchidas já constando todos os tributos incidentes e a descrição do serviço realizado ou produto entregue.

8.4. Os valores a serem pagos e as informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor. Livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas.

8.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá detalhar a localidade atendida pelos serviços ou entrega de itens e deverá ser entregue na xxxx no setor de xxxxx e até xxxx dias.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. O **SESC/SENAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

8.7. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na Ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

8.8. O **SESC/SENAC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

8.9. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.10. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês,** desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC/SENAC.** O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.11. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/SENAC** serão devolvidas a **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **SESC/SENAC**.

8.13. Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a fornecedora não executar o serviço, objeto desta Ata, ou executá-lo sem atender as especificações da proposta ou com vícios, defeitos ou incorreções, não vindo a substituir todo o (s) objeto (s) de modo a atender plenamente ao **SESC/SENAC**, conforme descrito no Termo de Referência.

8.14. Não haverá pagamento em caso de execução parcial da obrigação, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas nesta Ata, considerando a execução parcial do objeto. Porém, caso não se opere o adimplemento total, haverá o pagamento proporcional, o que não a isenta das penalidades previstas neste edital.

8.15. **O SESC** e o **SENAC** são responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal “**ISS RETIDO NA FONTE**”.

8.16. É vedado à fornecedora negociar os títulos de crédito emitidos contra o **Sesc AR/CE** e o **Senac AR/CE**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

8.17. Eventuais solicitações da **FORNECEDORA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da Ata, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio da Ata, não imputável diretamente à **FORNECEDORA**, bem como da demonstração comprovando a alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, em conformidade com o Artigo 51 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. A execução desta Ata dar-se-á por meio da prestação de serviços ou entrega dos itens, demandados previamente pelo **SESC/SENAC**, por meio da emissão de um pedido de compra formal ao fornecedor e/ou ordem de serviço/fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução da Ata, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado ou objeto entregue com o solicitado para a Fornecedora.

9.2. A assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A **FORNECEDORA**, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexequibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela **FORNECEDORA.**

9.3. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a **FORNECEDORA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

9.4. A **FORNECEDORA** deverá atuar no atendimento ao **Serviço Social do Comércio - Sesc - AR CE** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - AR CE** por meio dos serviços ou itens homologados, incluindo todo material, equipamentos e mão de obra profissional necessários para sua execução, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

9.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **FORNECEDORA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

9.6. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.7. A **FORNECEDORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garanti as concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, às custas da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.10. A fornecedora responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o **SESC/SENAC** exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

10.1 Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

1. Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade constantes no TR e nesta Ata;
2. Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
3. Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/SENAC**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/SENAC**;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC/SENAC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;
9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/SENAC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens;
11. Responder perante o **SESC/SENAC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
12. Informar imediatamente ao **SESC/SENAC** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;
13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
14. Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;
17. Zelar pela imagem institucional do **SESC/SENAC**;

**XVIII.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

**XIX.** Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, com empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**XX.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelos contatos com o **SESC/SENAC**;

1. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente nas dependências do **SESC/SENAC,** entregandoa relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades para a execução do serviço;
2. Comunicar à Fornecedora, dentro do prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento deste, com a devida comprovação e;
3. Demais obrigações/execuções constantes no TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SENAC**

11.1. Obriga-se o **SESC/SENAC** a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
3. Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;
4. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;
5. Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;
6. Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;
7. Manter entendimento com a **FORNECEDORA** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;
8. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
9. Rejeitar, no todo ou parte, os produtos que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações;
10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc (se couber ao objeto) e;
11. Demais obrigações/execuções constantes no TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução desta Ata será acompanhada e **gerida** por **XXX** (XXXX) e a Fiscalização por **XXXXX** (XXXXX) ou outros empregados que venham substitui-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Ata e do contrato quando solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **FORNECEDORA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES/RESCISÃO**

13.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto homologado;

**II -** Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III -** Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV -** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**V -** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC**, por um período não superior a 06 (seis) anos *(art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 das Resoluções 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC)*.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela **FORNECEDORA** ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC/SENAC**, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **O presente instrumento poderá ser rescindido pelo** **SESC/SENAC**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

1. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;**
2. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata;**
3. **Comporta-se de modo inidôneo**;
4. **Fizer declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata;**
5. **Cometer fraude de qualquer natureza;**
6. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
7. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da **FORNECEDORA**, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
8. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

**I -** Para condutas descritas nos itens **1, 2, 3, 4**, **5 e 6** ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos;

**II -** Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/SENAC** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, nas Resoluções nº 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC. Além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO**

14.1. Á Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

14.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC/CE** na forma da lei vigente.

I -As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC**.

II - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens ou execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado e justificado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual e;

IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta Ata, o TR, a proposta e a homologação da **FORNECEDORA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2024.

**SESC/SENAC:**

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**

**SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE**

**FORNECEDORA:**

**xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

01.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

02.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_